



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.384

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 29 DE ABRIL DE 2.014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito Marcelo Araújo Chefe de Gabinete Interino

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

Disciplina a assinatura de contrato das unidades habitacionais dos Residenciais Três Américas II e Água da Grama, bem como a entrega das chaves das respectivas unidades habitacionais e dá outras providências.

A Coordenação do Programa Minha Casa Minha Vida, Portaria nº 41/09 para coordenar o Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a relação de beneficiários ora já aprovados dos empreendimentos Residenciais Três Américas II e Água da Grama, após a análise dos documentos realizada pela Caixa Econômica Federal, estando devidamente habilitados para as próximas etapas de assinatura de contrato e entrega de chaves.

Art. 1º Fica definido que os **BENEFICIÁRIOS APROVADOS** para os empreendimentos “Residencial Três Américas II” e “Residencial Água da Grama”, após análise dos documentos feita pela Caixa Econômica Federal, estão devidamente convocados para as próximas etapas de assinatura de contrato e entrega de chaves.

§ 1º Os aprovados do **Residencial Água da Grama** e do **Residencial Três Américas II** deverão comparecer nos respectivos residenciais sorteados para vistoria dos apartamentos, **no dia 29 de abril de 2014, terça-feira, das 08:00 às 16:00 horas**.

§ 2º Os aprovados pelo **Residencial Água da Grama** e **Residencial Três Américas II**, deverão comparecer nas salas 20, 21 ou 22 do prédio principal da Instituição Toledo de Ensino, localizada à Praça IX de Julho 1-51, Vila Pacifico Bauru-SP, no dia **30 de abril de 2014, quarta-feira, às 13:00 horas, munidos de documento de identificação com foto**, para assinatura do respectivo contrato e gestão condominial.

Art. 2º A entrega das chaves, será realizada no dia **05 de maio de 2014, segunda-feira, às 10:00 horas no Residencial Três Américas II e às 14:00 horas no Residencial Água da Grama**.

Parágrafo Único No ato de entrega das chaves os beneficiários deverão estar munidos de documento de identificação com foto e ter realizado a vistoria no imóvel.

Art. 3º Para ciência dos nomes aprovados fica fazendo parte da presente resolução o Anexo I – Aprovados do Residencial Água da Grama e Anexo II – Aprovados do Residencial Três Américas II.

Art. 4º Ficam os contemplados mencionados nos Anexo I e II cientes de que assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser excluídos de qualquer etapa do processo quando não conseguirem comprovar e atender a todos os requisitos exigidos.

Art. 5º O percentual em análise para conclusão de finalização da demanda de ambos os empreendimentos, deverão se dar no prazo de 30 dias.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 29 de abril de 2014.

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
VICE-PREFEITA E COORDENADORA DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA

ANEXO I – APROVADOS ÁGUA DA GRAMA

NOME	NIS / CPF
ADRIANA DA SILVA COUTO	2122531989-9
ADRIANA DOS SANTOS MARTINS	2039990787-9
ADRIELE RODRIGUES ROMAO	1603782219-1
ALESSANDRA ALMEIDA PEREIRA	2021011038-9
ALESSANDRA OLIVEIRA SENE	2032413346-9
AMANDA KATICHAREN NATEL ARAKAKI DE SOUZA	2365364518-9
ANA CLARA PIRES	2096923880-5
ANA PAULA DE MACEDO	1254097418-1
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOARES	1254085909-9
ANA PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA	2071973949-1
ANDRE MISTRINI DA SILVA	1601375597-4
ANDREA MARA DE CAMPOS	1245086045-4
ANDREIA NUNES DA SILVA RAMOS	2091728561-6
ANDRESSA CRISTINA ARRUDA	1601888728-3
APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	1089094527-3
BARBARA CRISTINA JERONYMO PINTO	1254036669-6
BELARMINA MARIA DA SILVA	1233633955-4
BRUNO FELIPE DE PAULA FONCECA	1614553346-4
CATIUSCA DE OLIVEIRA SILVA	1297360014-8
CLAUDIA MARIA BOTELHO	2096903355-3
CLEONICE DA SILVA	1644633877-6
CRISTIANE APARECIDA MENEGUEL	1228541307-8
CRISTIANE CRISPIM GONCALVES	1642755799-9
DANIELLI MARTINS MARIANO	2014166618-2
DEBORA CRISTINA DA SILVA	1266404915-3
EDSON MARQUES JUNIOR	1289335514-7
ELAINE XAVIER DE ARAUJO	1258702515-1
ELIANDRA APARECIDA COITINHO	1276787852-7
ESTER DOS SANTOS EGIDIO	1621133269-7
EVELYN RITCH DA SILVA	1249282659-9
FERNANDA ARIELLE FIDENCIO RIBEIRO	2066848704-0
GIRLANE SOUZA SILVA	1603917611-4
GISLENE DA COSTA RODRIGUES	2071757139-9
HELENICE APARECIDA LOPES	2066894877-3
HELLEN ARAUJO DO NASCIMENTO	1278891314-3
HELVIO GUILHERME	1600483343-7
JENIFFER APARECIDA GONCALVES	2071382112-9
JESSICA CRISTINA PRADO DE SOUZA	1621145493-8
JOAO PEDRO DE ALCANTARA	1217468805-2
JUSLEY GABRIELA DE SOUZA DIAS	2363148328-3
KAMILA AUGUSTA CORREIA	2067663361-1
KATIA FLORES GENEROSO	1644631185-1

KEITI APARECIDA MARTINS	1245933839-4
KLEBER DE SOUSA SILVA	1607861539-5
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	2066848614-1
LOURDES FRANCISCA DA SILVA	2039989067-4
LUCIANE CARLOS SARAIVA	2066850745-9
LUZIA ALVES PINHEIRO	1635260137-6
MARIA APARECIDA DE CAMARGO LEMES	1203442162-2
MARIA DO CARMO CARDOSO	1255116355-4
MARILDA GENI AFONSO	1221293565-1
MARLENE ARACA DE ARAUJO	1244842072-8
MARLI MAIA DE OLIVEIRA	1286245418-6
MEIRE REGINA GOMES DA SILVA	1252091152-4
NATASHA APARECIDA DA ROCHA	1294791314-2
NATHALIE CARDOSO DA SILVA	2067629885-5
NOEMIA DE BARROS WAKI	2096231863-3
ODILA MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1252003958-4
RENAN OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	2067637626-0
RENIVALDO APARECIDO LOMBARDO	1242339173-2
RICARDO SILVA	1272637217-3
RITA DE CASSIA GIMENES PERES	1243210277-2
ROSE DE OLIVEIRA DA SILVA	1258818218-8
ROSELY CHRISTINA RAMOS PALMA	2071382994-4
SANDRA SOUZA PEREIRA	1274358753-0
SILVIA REJANE PEREIRA ROBLES	1249282545-2
SONIA DA COSTA	1211232008-6
SONIA REGINA RIBEIRO	1656034236-1
STEPHANIE CAROLINE NUNES	1292093314-2
SUZANA ITSUCO SUENAGA DANTES	1295558616-3
TAINA EMANOELLE DA SILVA	2065604348-7
TALITA FORTUNATO PEREIRA GUERRA	2362657335-0
TIAGO RIBEIRO DA SILVA	1272422318-9
VALDENIZE APARECIDA ADORNO	1222319196-9
VALQUIRIA BENEDITA DOS SANTOS	2067651563-5
VANESSA ALVES DE ALMEIDA	1655173604-2
VANESSA FERRAZ VECCI	1290848125-3
VIVIAN RENATA PORTO DOS SANTOS	2066847384-8
WANDERLEI DE MARCHI	1271594615-7
YEDA GONCALVES BORRO	1294130816-6
ZILDA FAUSTINO DE SOUZA	1205601772-7

ANEXO II – APROVADOS TRÊS AMÉRICAS II

NOME	NIS / CPF
ADELIA APARECIDA RIBEIRO	1240204549-5
ADEMIR CABELO JUNIOR	1279033216-0
AILTON GOMES JERONIMO	1229401107-6
AMARILDO FLORES	1201071181-7
ANGELITA CONCEICAO NASCIMENTO	2071382158-7
ANIELI DE OLIVEIRA	2121146146-9
ARIANE MARIA BERNARDES	2071762885-4
BIANCA SOARES ALMEIDA	1283669516-3
CAMILA BATISTA ARINOS VASCO	2071382078-5
CARLOS CAROBA DA SILVA	1246829649-6
CEINE RENE SILVA	1265409917-4
DAIANE CALDEIRA	1269312217-3
ELAINE BELANCIERI NUNES	2096236682-4
ELISANGELA APARECIDA VIEIRA DE MELO	2096252416-0
ELIZANDRA GARCIA RAMOS	2067626314-8
EVA DEISE SILVA	2067639986-4
FABIANE CAROLINE DE ARAUJO TEIXEIRA	2077659462-6
GABRIELE CRISTINA RODRIGUES ROMEU	1617503108-4
GABRIELLE CRISTINE BRAZ DE MATOS	1629242679-4
HELIO JORGE DE OLIVEIRA	2096274354-7
ILDETE MARIA DA SILVA SANTOS	1236628270-4
JANAINA DA SILVA DIONIZIO	1621138806-4
JEFFERSON ANDRADE DE MELO	1235812399-6
JESSICA DIAS DO NASCIMENTO	2021613219-8
JESSICA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	1626367032-1
JORGE LUIZ FERREIRA	1705824418-7
JOSIANE PATRICIA DA SILVA	1628995807-1
KATIA MARCHIOTTO BEDANI	2071982952-0
KELLY ELIANA CORREIA VIEIRA	2014163587-2
LEIA MARTINS DE ANDRADE	1269335417-1
MAIARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2021009903-2
MARCELO JUNQUEIRA FRANCO	1254065122-6
MARCIA CRISTINA GONCALVES	1638482413-3
MARIA FATIMA GONCALVES BARROS	1232442219-2
MARIA ROSA ANTUNES	1267933515-7
MARISA CRISTINA GONCALVES	2067646110-1
MARIZA APARECIDA PEREIRA SOARES	1282421618-4
NIVEA MENDES DOS SANTOS SILVA	1654663006-1
OSVALDO SOARES	1201635788-8
PERCILIA DOS SANTOS	1661412151-1
RAFAELA CAROLINE MODESTO DE OLIVEIRA	1655790470-2
RAPHIELA ALVAREZ SANTOS	2067659801-8
ROSALINA DE SOUZA MEIRA MIRANDA	1267624152-6
ROSANGELA APARECIDA MOREIRA	1087041622-4
ROSANGELA CRISTINA FERREIRA	1254097736-9
ROSILAINE JOAQUIM	1240205102-9
SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	1534450031-2
SILVIA ELAINE VERGADIN	1297047393-5
SOLANGE ALVES DOS SANTOS	1239673186-8
SUELI APARECIDA RODRIGUES	1242565488-9
SUELLEN CAMILE JUSTINO GOMES	1274385818-6
TAILA ROBERTA DIELLO LIMA	1665471019-4
TALES EDUARDO XAVIER DE FREITAS	2363421242-6
VALDEIR SILVA DE CARVALHO	1243239235-5
VALERIA COELHO	2361717939-4
VANESSA APARECIDA SANTOS	1286759417-2
VERA LUCIA SOARES DA COSTA	1242565970-8
ZENILDA FATIMA REMBOSKI DUARTE	1285047317-2

Seção II Secretarias Municipais

-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o cadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 44 /2014 - FUNPREV.

Revoga a Resolução n. 39 de 18 de dezembro de 2012 e estabelece novos procedimentos a serem observados no controle interno, para prevenção de desvios normativos, verificando a regularidade dos atos praticados na execução da aplicação dos recursos financeiros da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O CONSELHO CURADOR da Fundação dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. XX, da Lei Municipal nº 4.830/2002:

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer os procedimentos de aplicação dos recursos financeiros em cumprimento a política anual de investimentos conforme atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2012 com suas eventuais alterações e Portaria 402/2008, 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas posteriores alterações;

A necessidade de contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para os investimentos com a eficiência na condução das operações relativas à aplicação dos recursos;

A necessidade de destinar os investimentos, os repasses mensais de forma técnica em instituições financeiras que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco;

A necessidade de proporcionar maior transparência no que tange aos atos praticados na execução da aplicação dos recursos financeiros;

A necessidade estabelecer a melhoria na forma procedimental das providências a serem adotadas para instrução de procedimentos visando a deliberação deste Conselho, quanto as aplicações financeiras;

A necessidade de estabelecer, na eventual hipótese de descumprimento desta Resolução, a responsabilização dos infratores em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n. 3781/94, que trata sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos financeiros serão administrados pelos profissionais desta Fundação tendo como gestor o Presidente da FUNPREV, com suporte de sua equipe de trabalho composta por servidores lotados na Divisão Financeira.

Art. 2º Os processos administrativos para a aplicação dos recursos financeiros deverão estar devidamente autuados e instruídos juntamente com a análise técnica dos Economistas acompanhados do relatório de enquadramento elaborado pela empresa de consultoria e com despacho fundamentado do Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - Todo e qualquer produto de investimento que venha a ser objeto de análise pela equipe técnica da Funprev, independente de parecer favorável ou não, deverá ser encaminhado para conhecimento do Comitê de Investimento e posterior apreciação do Conselho Curador.

Art. 3º. Os processos administrativos de que trata o art. 2º, deverão ser encaminhados ao Presidente da FUNPREV, para conhecimento e remessa ao Comitê de Investimentos para elaboração de Ata conforme preconiza o art. 3-A, §§ 1º e 2º, Portaria nº 170/12 do Ministério da Previdência Social (MPS) e encaminhamento imediato ao Conselho Curador para deliberação.

Parágrafo Único. Para a deliberação do Conselho Curador, a equipe Técnica de posse das informações colhidas, sempre que possível, deverá traçar as tendências e sugestões para deliberação dos recursos financeiros da FUNPREV, considerando dentre outros, a qualidade, o volume sob gestão, segurança, rentabilidade, liquidez, estratégia e necessidade.

Art. 4º.Sempre que o Presidente da FUNPREV discordar da análise técnica dos Economistas ou do despacho do Diretor Financeiro deverá fundamentar sua decisão, devendo o processo administrativo ser remetido ao Comitê de Investimentos para conhecimento e remessa imediata ao Conselho Curador para apreciação, podendo o Conselho Curador solicitar parecer da Empresa de Consultoria contratada.

Art.5º.Em se tratando de investimento com tempo determinado para aplicação deverá o Presidente da FUNPREV, após o cumprimento do art. 2o e art. 4º, através da Presidência do Conselho Curador, convocar reunião extraordinária de acordo com o que preconiza o inciso I, art. 15, da Lei Municipal nº 4.830/02.

Art.6º. Deverá o Presidente da Funprev, em conjunto com sua equipe de trabalho, organizar a agenda de visitas dos representantes de instituições financeiras para a apresentação de produtos ligados a investimentos, “*conference call*,” reuniões por meio de dispositivos eletrônicos entre outros de interesse desta Fundação.

§1º. A agenda de visitas deverá ser única e ficará sob a responsabilidade e o controle do Presidente da Funprev.

§2º. Deverá o Presidente da Funprev, comunicar com antecedência mínima de 7 dias, a todos os membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, da agenda de visitas proposta, informando o nome das Instituições e os produtos a serem oferecidos.

§3º. O agendamento das visitas terá como procedimentos:

I – Efetuar os contatos e informar o nome da Instituição Financeira; o motivo da reunião, os produtos que serão apresentados, os materiais necessários para a apresentação, a quantidade de visitantes que irão participar e seus respectivos cargos.

II - De posse das informações iniciais, solicitar da Instituição Financeira, que seja encaminhado com no mínimo 7 dias de antecedência, todo o material necessário para prévia análise do produto oferecido.

III - A equipe de trabalho deverá efetuar os estudos e análises necessárias através de processo administrativo, não sendo estes impeditivos para a apresentação de novos produtos.

IV - Visitas a Instituições Financeiras fora do domicílio da Funprev e que demandem deslocamento à outro município deverão ser programadas com antecedência mínima necessária para abertura de processo administrativo contendo justificativa detalhada dos motivos da viagem, a estimativa das despesas, seus respectivos participantes e aprovação deste Conselho.

§4º. Fica preservada, no caso de assunto de extrema urgência e/ou de excelente oportunidade de investimento cujos prazos para adesão sejam de curto período, a possibilidade do Presidente da FUNPREV agendar reunião com Instituições Financeiras, em prazos inferiores aos citados no parágrafo anterior, desde que:

I – Seja feita a comunicação prévia ao Conselho Curador e ao Comitê de Investimento.

II – Seja apresentada pela Instituição Financeira, os devidos documentos que justifiquem o curto período de captação de recursos.

Art. 7º. Todos os processos administrativos de análise de fundos de investimentos deverão ser autuados e protocolados junto ao Protocolo da Divisão Administrativa e não será permitido seu arquivamento sem conhecimento do Comitê de Investimentos e deliberação deste Conselho.

Art. 8º. Para fins de deliberação deste Conselho, a análise e instrução dos procedimentos administrativos relativos a aplicações financeiras por parte dos Senhores Economistas, Comitê de Investimentos, Presidência da FUNPREV, e toda equipe técnica, deverão ser observadas as normas legais pertinentes, inclusive aquelas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (Conselho Monetário Nacional), Comissão de Valores Mobiliários, através de suas respectivas Resoluções, das Portarias do Ministério da Previdência Social e pelas demais deliberações deste Conselho, naquilo que for pertinente e extensivo a esta entidade fundacional, como Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Art. 9º. O descumprimento desta Resolução implicará na responsabilização dos infratores em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n. 3781/94, que trata sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução n. 39 de 18 de dezembro de 2012.

Bauru, 17 de abril de 2014.

SERGIO RICARDO CORRÊA ALBERTO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR - FUNPREV
LUIZ ANTONIO DA SILVA PIRES
MEMBRO CONSELHO CURADOR - FUNPREV
NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBRO CONSELHO CURADOR - FUNPREV

CONCURSO PÚBLICO 2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
CARGO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS –
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público (Portaria nº 221/2013) **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público para o preenchimento de 02 (dois) cargos efetivos de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de administração, para a realização da **Prova Objetiva**, nos termos do Edital nº 01/2014, de acordo com as seguintes orientações, bem como as demais constantes do Capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, do Edital do Concurso:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 18/05/2014 (DOMINGO), NA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE: PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SITUADA NA PRAÇA IX DE JULHO, 1-51 - VILA PACÍFICO, BAURU/SP.

2. A prova terá início às 09h, com duração máxima de 03 (três) horas.

ATENÇÃO: O portão de entrada será aberto às 08 horas e 20 minutos e será fechado impreterivelmente às 08 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidato após o horário estabelecido.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente ao local indicado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade **com foto** e dentro do prazo de validade, em sua via original, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha.

IMPORTANTE: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (Obs.: O candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado deverá comparecer na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da prova para solicitar a emissão de segunda via de seu protocolo de inscrição).

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original de identificação com foto, podendo ser a cédula oficial de identidade (RG), ou carteira de ordem ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação, ou carteira nacional de habilitação (modelo novo), ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8. O protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

12. Não será permitido ao candidato levar o caderno de questões. Os candidatos somente poderão levar consigo o canhoto com a anotação das alternativas assinaladas na Folha de Respostas.

13. O gabarito oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funprevbauru.com.br.

14. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais, os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros.

15. No dia designado para realização das provas, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, calculadora, telefone celular, similares), tampouco será permitido o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se fraude.

16. Os candidatos que estiverem de posse de algum(uns) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados em sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

17. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

18. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

19. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

20. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

21. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

22. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato